

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017
PP N° 22/2017

Ao seis dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Mantei, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, a seguir denominada CONTRATADA,

Empresa:	CNPJ:
MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	91.643.122/0001-51
LEANDRO STRINGARI ME , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Balduíno Schneider, nº 638, sala 02, Centro, Horizontina, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LEANDRO STRINGARI, CPF nº 977.750.960-04, residente e domiciliado em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	21.681.063/0001-20
BARONESA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Baronesa do Gravataí, nº 72, Cidade BAixa, Porto Alegre, RS, neste ato representada legalmente pela Sra. MARIA MILOCA RAUBER, CPF nº 986.309.890-68, RG nº 2019911003, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	73.993.362/0001-02
COMÉRCIO DE LINHAS E LÁS SANTA ROSA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Cruz, nº 1054, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pela Sra. VERENISE RATHKE, CPF nº 615.908.860-20, RG nº 6055734237, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	08.574.064/0001-08
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida CEL. Marcos José de Leão, nº 583, sala 01, Centro, Feliz, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LAZARO FRANCESQUETT, CPF nº 017.349.600-86, RG nº 9085254317, residente e domiciliado em Portão, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	13.674.709/0001-14

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2195/2017, de 03/08/17, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2017, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357979 - MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	ELGIN	500	R\$15,05	R\$7.525,00
23	BATERIA LITHIUM CR2032, 3V	UNIDADE	ELGIN	150	R\$5,90	R\$885,00
25	BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.	UNIDADE	SILFER	2.500	R\$5,35	R\$13.375,00
35	CALCULADORA NO MINIMO 14 X 10CM C 12 DÍGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UNIDADE	MASTER PRINT	70	R\$24,10	R\$1.687,00
43	CARBONO CAIXA C/ 100UNID	CAIXA	RADEX	40	R\$100,00	R\$4.000,00
51	COLA BRANCA	QUILOGRAM A	FRAMA	24	R\$19,50	R\$468,00
64	ENVELOPE PARDO MÉDIO	UNIDADE	FORONI	25.000	R\$0,40	R\$10.000,00
121	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	LEO E LEO	60	R\$12,45	R\$747,00
122	LAPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UNIDADE	LEO E LEO	1.520	R\$1,03	R\$1.565,60
137	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UNIDADE	PILOT	350	R\$5,90	R\$2.065,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

138	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 NA COR PRETA	UNIDADE	PILOT	350	R\$5,90	R\$2.065,00
139	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UNIDADE	PILOT	200	R\$5,90	R\$1.180,00
141	MASSA DE MODELAR CX COM 12 MASSAS COLORIDAS, MACIAS, NÃO TOXICA	CAIXA	ACRILEX	40	R\$5,84	R\$233,60
157	PAPEL CONTACTI BRANCO LISO	METRO	PLASTIFIK	140	R\$7,94	R\$1.111,60
158	PAPEL DOBRADURA TAMANHO CARTOLINA NAS CORES:AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	UNIDADE	VMP	20	R\$0,67	R\$13,40
160	PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)	FOLHA	CREDEX	1.400	R\$0,51	R\$714,00
167	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	POLYCAR	1.200	R\$2,24	R\$2.688,00
170	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	MULTILASER	14	R\$41,00	R\$574,00
171	PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	30	R\$3,85	R\$115,50
172	PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UNIDADE	MASTER PRINT	70	R\$24,50	R\$1.715,00
175	PILHA AA ALCALINA	UNIDADE	ELGIN	2.000	R\$3,62	R\$7.240,00
176	PILHA AAA ALCALINA	UNIDADE	ELGIN	2.000	R\$3,77	R\$7.540,00
177	PILHA GRANDE ALCALINA	UNIDADE	ELGIN	200	R\$8,40	R\$1.680,00
178	PILHA MÉDIA ALCALINA	UNIDADE	ELGIN	300	R\$6,43	R\$1.929,00
181	PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UNIDADE	PILOT	224	R\$4,12	R\$922,88
187	PINCEL Nº14 CABO AMARELO	UNIDADE	LEO E LEO	40	R\$4,09	R\$163,60
208	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UNIDADE	IRANI	3.000	R\$0,62	R\$1.860,00
209	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UNIDADE	IRANI	2.000	R\$0,87	R\$1.740,00
210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	ACP	1.000	R\$0,49	R\$490,00
222	TESOURA DE CORTE ZIG-ZAG	UNIDADE	MUNDIAL	4	R\$73,00	R\$292,00
223	TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UNIDADE	GOLLER	140	R\$20,50	R\$2.870,00
		Total do Fornecedor:			R\$79.455,18	

361828 - BARONESA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA	PACOTE	HELOMAX	50	R\$9,50	R\$475,00
11	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	CARBRINK	15	R\$9,80	R\$147,00
12	APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADA	UNIDADE	LEO	350	R\$1,50	R\$525,00
16	BARALHO TRADICIONAL (52 CARTAS+2CORINGAS+CARTA GARANTIA)	CAIXA	IMPORT	26	R\$12,00	R\$312,00
20	COLA QUENTE - REFIL DE SILICONE FINO PCTE C/100	PACOTE	RENDICOLA	60	R\$57,00	R\$3.420,00
21	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA PCTE C/100	PACOTE	RENDICOLA	12	R\$89,00	R\$1.068,00
24	BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000	UNIDADE	TURN ON MATIC	250	R\$29,00	R\$7.250,00
26	BOLA DE ISOPOR 40MM	UNIDADE	ISOLEF	60	R\$0,80	R\$48,00
31	CADERNO GRANDE	UNIDADE	PAN AMERICANA	520	R\$7,80	R\$4.056,00
32	CADERNO PEQUENO	UNIDADE	PAN AMERICANA	1.040	R\$5,58	R\$5.803,20
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	TEDESCO	500	R\$2,60	R\$1.300,00
39	CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL)	UNIDADE	BRW	610	R\$3,11	R\$1.897,10

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

40	CANETA MARCADOR PARA CD (PRETO E VERMELHO)	UNIDADE	PILOT	16	R\$5,17	R\$82,72
41	CANETINHA COLORIDA - 12 CORES	CAIXA	LEO LEO	32	R\$11,00	R\$352,00
47	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	NEW	500	R\$2,85	R\$1.425,00
48	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	NEW	210	R\$3,34	R\$701,40
49	COLA 3D 35ML NAS CORES DOURADA E PRATA	UNIDADE	ACRILEX	20	R\$6,52	R\$130,40
58	COLA PLÁSTICA BRANCA	UNIDADE	MAXI	520	R\$2,86	R\$1.487,20
60	COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MINIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	RAFA	50	R\$4,60	R\$230,00
63	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDADE	SCRITY	12.000	R\$0,34	R\$4.080,00
65	ESPELHO GRANDE 85X45	UNIDADE	QSUL	2	R\$96,00	R\$192,00
66	ESPETO PARA PAPEL	UNIDADE	MAPED	20	R\$6,85	R\$137,00
69	ETIQUETA ADESIVA	FOLHA	LINK	300	R\$0,36	R\$108,00
70	ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA	CAIXA	LINK	10	R\$143,00	R\$1.430,00
71	EVA PCTE COM 10 UNID. CORES MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO	PACOTE	DUBIFLEX	20	R\$17,80	R\$356,00
78	FITA CREPE BRANCA LARGA	UNIDADE	ADELBRAS	410	R\$11,07	R\$4.538,70
83	FITA DUREX COLORIDA/VERDE AZUL, VERMELHO	ROLO	ADELBRAS	40	R\$1,20	R\$48,00
88	FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	ADELBRAS	300	R\$1,65	R\$495,00
91	FOLHA DE EVA NAS CORES BRANCO, BEGE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, ROSA, ROXO, PRETO, VERDE, LARANJA, MARROM, CINZA, VERDE CLARO, ROSA CLARO, AZUL CLARO, AMARELO CLARO,	UNIDADE	DUBIFLEX	1.300	R\$1,40	R\$1.820,00
95	GIZ DE CERA -CURTO CAIXA COM 12	CAIXA	GIZBEL	44	R\$4,20	R\$184,80
96	GIZ PARA QUADRO NEGRO-COLORIDO CAIXA C/50	CAIXA	DELTA	8	R\$5,40	R\$43,20
98	GRAMPO DE ROUPA COM 12UNID	CAIXA	TEOTO	8	R\$6,70	R\$53,60
100	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADOS Nº1	CAIXA	BACCHI	50	R\$6,90	R\$345,00
101	GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO	PACOTE	DELLO	50	R\$30,00	R\$1.500,00
111	JOGO LUDO	UNIDADE	XALINGO	4	R\$47,90	R\$191,60
112	JOGO PERFIL	UNIDADE	GROW	2	R\$103,00	R\$206,00
113	JOGO PERFIL 4	UNIDADE	GROW	4	R\$109,00	R\$436,00
114	JOGO QUEBRA CABEÇAS (1000PEÇAS), MOTIVOS DIVERSOS, PAISAGEM, ROMERO BRITO, IMAGENS DE ANIMAIS, OBS: NÃO INFANTIS.	UNIDADE	GROW	20	R\$95,00	R\$1.900,00
115	QUEBRA-CABEÇA DE 100 PEÇAS. MOTIVOS DIVERSOS	UNIDADE	GROW	20	R\$41,00	R\$820,00
116	JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS-MOTIVOS DIVERSOS, PAISAGEM, ROMERO BRITO, IMAGENS DE ANIMAIS, OBS: NÃO INFANTIS.	UNIDADE	GROW	30	R\$63,00	R\$1.890,00
117	JOGO QUEST	UNIDADE	GROW	4	R\$109,00	R\$436,00
129	LIVRO INFANTIL LÚDICO (ANIMAIS, FRUTAS, FAZENDA, CLÁSSICOS, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, HÁBITOS DE HIGIENE)	UNIDADE	CIRANDA/TODOLIVRO	400	R\$7,70	R\$3.080,00
130	LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UNIDADE	SAO DOMINGOS	70	R\$19,80	R\$1.386,00
131	LIVRO DE CONTOS	UNIDADE	CIRANDA	40	R\$9,50	R\$380,00
132	LIVRO PARA COLORIR	UNIDADE	CIRANDA	40	R\$4,88	R\$195,20
134	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	PILOT	60	R\$10,00	R\$600,00
135	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL,NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	PILOT	60	R\$10,00	R\$600,00
136	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	PILOT	60	R\$10,00	R\$600,00
140	MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA 4.0MM NAS CORES AZUL E PRETO	UNIDADE	BRW	100	R\$5,50	R\$550,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

152	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/100	PACOTE	TEOTO	12	R\$8,45	R\$101,40
153	PALITO DE PICOLÉ PACOTE	PACOTE	TEOTO	8	R\$5,35	R\$42,80
159	PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	SENGES	20	R\$160,00	R\$3.200,00
161	PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (COLORIDO)	FOLHA	PMAR	48	R\$0,60	R\$28,80
164	PASTA AZ ESTREITA, CONFECIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UNIDADE	FRAMA	70	R\$13,90	R\$973,00
165	PASTA A/Z LARGA CONFECIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UNIDADE	FRAMA	110	R\$13,75	R\$1.512,50
166	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	20	R\$2,50	R\$50,00
168	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.	UNIDADE	DELLO	3.000	R\$2,50	R\$7.500,00
179	PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UNIDADE	PILOT 850	224	R\$4,08	R\$913,92
182	PINCEL LINER N. 00	UNIDADE	CONDOR	20	R\$6,30	R\$126,00
183	PINCEL Nº1	UNIDADE	CONDOR	12	R\$4,95	R\$59,40
184	PINCEL Nº 10 CERDA MACIA	UNIDADE	CONDOR	30	R\$4,50	R\$135,00
190	PINCEL Nº16 CABO AMARELO	UNIDADE	CONDOR	30	R\$6,27	R\$188,10
192	PINCEL Nº2 CERDA MACIA	UNIDADE	CONDOR	30	R\$5,00	R\$150,00
194	PINCEL Nº4 CERDA MACIA	UNIDADE	CONDOR	8	R\$4,50	R\$36,00
195	PINCEL Nº6 CERDA MACIA	UNIDADE	CONDOR	30	R\$5,50	R\$165,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA MIN 20W	UNIDADE	BRW	16	R\$19,00	R\$304,00
199	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	METRO	VMP	200	R\$3,00	R\$600,00
201	PRIMER 100ML	FRASCO	ACRILEX	20	R\$10,00	R\$200,00
202	QUADRO MDF 15CMX15CM	UNIDADE	BAUER	24	R\$10,99	R\$263,76
204	RÉGUA 30 CM MARCAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	WALEU	170	R\$1,20	R\$204,00
220	TÉRMICA DE 1.5L TAMPA TIPO PRESSÃO	UNIDADE	TERMOLAR	2	R\$98,00	R\$196,00
224	TESOURA GRANDE 22CM	UNIDADE	WEST	30	R\$28,00	R\$840,00
227	TINTA GUACHE - CAIXA COM 6 CORES 15ML	CAIXA	GR	20	R\$6,70	R\$134,00
228	TINTA PARA ARTESANATO LATEX, PVA, CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL FRASCO 100ML	FRASCO	ACRILEX	24	R\$6,05	R\$145,20
229	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- PRINTY 28ML A BASE DE ÁGUA - PRETA	FRASCO	RADEX	250	R\$7,85	R\$1.962,50
232	TINTA SPRAY ACRÍLICA, BASE SOLVENTE (ESMALTE SINTÉTICO) MÍNIMO 360ML COR VERMELHO, DOURADA	UNIDADE	RADEX	10	R\$22,00	R\$220,00
234	TNT CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETA, AZUL BIC, AMARELA, ROSA	METRO	SULBRA SIL	80	R\$1,40	R\$112,00
238	UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UNIDADE	GR	50	R\$1,80	R\$90,00
241	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE FR 250ML	FRASCO	ACRILEX	2	R\$24,50	R\$49,00
242	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO FRASCO 250ML	FRASCO	ACRILEX	2	R\$24,50	R\$49,00
243	VERNIZ GERAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO 1000ML	LITRO	ACRILEX	4	R\$74,90	R\$299,60
		Total do Fornecedor:		R\$80.163,10		

364193 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGULHA PARA TELA	UNIDADE	COATS	20	R\$0,45	R\$9,00
10	ANTIDERRAPANTE PARA TAPETE 1M DE LARGURA	METRO	Mix	6	R\$28,49	R\$170,94
13	ARAME MALEAVEL, METALIZADO PARA USO EM BISCUIT, COR PRTA E DOURADA. ROLO DE 5 METROS	ROLO	Oriental	4	R\$2,50	R\$10,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

14	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNIDADE	Oba	500	R\$0,25	R\$125,00
30	BOTOES DIVERSOS (MODELO BICHINHOS, FLOR, ANIMAIS)	UNIDADE	KR	600	R\$0,35	R\$210,00
42	CANHAMO DE PONTO CRUZ	METRO	Dohler	4	R\$19,90	R\$79,60
50	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	Pegamil	40	R\$9,90	R\$396,00
53	COLA DE SILICONE	UNIDADE	Merloto	12	R\$5,20	R\$62,40
56	COLA PARA DECOPAGEM 100G	UNIDADE	Arilex	4	R\$7,60	R\$30,40
59	COLA PORCELANA FRIA KG	QUILOGRAMA	FOX	20	R\$21,50	R\$430,00
62	CORTADORES PARA BISCUIT FORMA DE FLORES KIT COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	KIT	Bluestar	2	R\$35,85	R\$71,70
68	ESTECAS PARA BISCUIT KIT COM MINIMO 12 PEÇAS	KIT	Bluestar	2	R\$34,00	R\$68,00
80	FITA DE CETIM 15MM, CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, VERMELHO, BRANCO, LILAS	METRO	PH fit	140	R\$0,49	R\$68,60
82	FITA CETIM 7MM NAS CORES, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, VERMELHO, BRANCO, LILAS	METRO	PH fit	140	R\$0,18	R\$25,20
85	FITA LARGA DE CETIM 38MM PEÇA DE 10M. CORES: DOURADA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, LARANJA, AMARELA	PEÇA	PH fit	16	R\$5,30	R\$84,80
86	FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	COATS	4	R\$3,35	R\$13,40
125	LINHA PARA COSTURA NAS CORES: BRANCO, VERDE-ESCURO, VERMELHA, MARRON, BRANCO, AZUL MARINHO, ROSA, VERDE BANDEIRA RETROZ COM 2000M	UNIDADE	Trichê	24	R\$3,45	R\$82,80
143	MEIA PÉROLA BRILHANTE (ROSA, AZUL, VERDE, PRETA E PÉROLA) CARTELA	CARTELA	Kit	50	R\$7,30	R\$365,00
144	MEIA PÉROLA S/FURO	GRAMA	Kit	900	R\$0,10	R\$90,00
145	MEIA PÉROLA, 4MM COM FURO (DEDAL)	UNIDADE	Kit	200	R\$2,00	R\$400,00
146	MIÇANGAS COLORIDAS	GRAMA	Oba	600	R\$0,09	R\$54,00
147	NOVELOS DE LÃ CORES: ROSA, AMARELO, VERMELHO, AZUL, MARROM, ROSA MESCLADO, LILAS, PRETO, PRETO, DOURADO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA	UNIDADE	Club	70	R\$3,80	R\$266,00
154	PANO DE COPA BRANCO ALVEJADO COM BORDAS COSTURADAS MEDINDO 50CM X 70CM	UNIDADE	Amábile	400	R\$2,50	R\$1.000,00
155	PANO DE PRATO LISO BRANCO (COSTURADO)	UNIDADE	Amábile	700	R\$2,50	R\$1.750,00
162	PASSA FITA COM BRODERI EM ALGODÃO NA COR BRANCA PEÇA COM 13,70M	PEÇA	Arte e cor	10	R\$19,80	R\$198,00
163	PASSA FITA EM ALGODÃO NA COR BRANCA PEÇA DE 10M BRANCO	PEÇA	Marilda	12	R\$12,00	R\$144,00
169	PEDRA CHANTON CRISTAL E DOURADA	GRAMA	Lulitex	800	R\$0,14	R\$112,00
174	PÉROLAS NAS CORES BRANCA, CINZA E PEROLADAS	GRAMA	Kit	2.000	R\$0,10	R\$200,00
185	PINCEL Nº12 CABO AMARELO	UNIDADE	Kit	60	R\$4,00	R\$240,00
189	PINCEL Nº14 CERDA MACIA	UNIDADE	ACRILEX	8	R\$9,40	R\$75,20
193	PINCEL Nº 20 CERDA MACIA	UNIDADE	ACRILEX	16	R\$15,40	R\$246,40
200	PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	METRO	VULCAN	25	R\$9,40	R\$235,00
203	RAFIA- FECHO OU PACOTE DE 100G	PACOTE	Oriental	20	R\$9,90	R\$198,00
206	RENDA 3,5CM (COR BRANCA)	METRO	Najar	4	R\$0,90	R\$3,60
213	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DAS TINTAS VERNIZ E ESMALTE VITRAL FRASCO 100ML	FRASCO	ACRILEX	4	R\$8,50	R\$34,00
215	TECIDO DE PANOS DE PRATO POR METRO	METRO	Amábile	12	R\$4,90	R\$58,80
218	TECIDO PARA PATCHWORK CORES: FLOREADOS, POÁ, ESTAMPADOS CORES VARIADAS	METRO	Telanipo	60	R\$11,90	R\$714,00
233	DIRA DE STRASS E PEROLAS NAS CORES PEROLA, PRETA E ROSA	UNIDADE	Kit	90	R\$4,90	R\$441,00
235	TOALHA DE LAVABO TAMANHO APROXIMADO DE 25 LARG X 35 COMPR. MENOS COR BRANCA	UNIDADE	Brutextil	48	R\$2,60	R\$124,80
236	TOALHA LAVABO PARA BORDADO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LILÁS	UNIDADE	Brutextil	32	R\$2,50	R\$80,00
244	VIDRILHOS EM FITA COM 8CM LARGURA-DIVERSAS CORES	METRO	Bluestar	40	R\$18,30	R\$732,00
			Total do Fornecedor	:	R\$9.699,64	

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

828670 - FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP

2	AGULHA DE COSTURA MÉDIA	UNIDADE	IMP	60	R\$0,39	R\$23,40
3	AGULHA DE MÃO N. 5	UNIDADE	IMP	20	R\$0,28	R\$5,60
4	AGULHA CROCHÉ METAL 2MM	UNIDADE	IMP	12	R\$2,55	R\$30,60
5	AGULHA DE CROCHÉ METAL Nº 3,5MM	UNIDADE	IMP	12	R\$2,45	R\$29,40
6	AGULHA CROCHE ESMALTADA Nº 3	UNIDADE	IMP	10	R\$2,45	R\$24,50
9	ALGODÃO CRU GROSSO, 1,5M DE LARGURA	METRO	NDL	40	R\$10,80	R\$432,00
17	BARBANTE DE ALGODÃO PARA CROCHE N6 NAS CORES VERDE LIMAO, VERMELHO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA, VERDE BANDEIRA, CRU, AZUL, AMARELO NOVELO DE 1KG	UNIDADE	SOBERANO	80	R\$19,00	R\$1.520,00
18	BASE PARA TECIDO 250ML BRNCA	UNIDADE	CORFIX	6	R\$10,80	R\$64,80
55	COLA LANTEJOULA 90G	UNIDADE	ACRILEX	2	R\$2,20	R\$4,40
57	COLA PARA EVA 90G	UNIDADE	ACRILEX	24	R\$4,80	R\$115,20
73	FELTRO VÁRIAS CORES (AMARELO, MARROM,VERMELHO,AZUL,VERDE,BRANCO,PRETO,ROSA PINK,LARANJA,AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BORDO, LILAS,ROXO ESCURO, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, MARROM ESCURO, MARROM CLARO, BEGE)	METRO	NDL	220	R\$8,90	R\$1.958,00
74	FIBRA PET-METRO	METRO	NDL	4	R\$19,00	R\$76,00
75	FIBRA SILONADA KG.	QUILOGRAMA	IPE	90	R\$19,90	R\$1.791,00
76	FILLON DE ENCHIMENTO	QUILOGRAMA	IPE	60	R\$19,80	R\$1.188,00
77	FOIO DE NYLON	ROLO	DOURADO	10	R\$4,90	R\$49,00
81	FITA CETIM 22MM CORES: VERMELHO, BRANCO, AMARELO,VERDE,ROSA. PEÇA 4METROS	PEÇA	GITEX	20	R\$2,90	R\$58,00
84	FITA LARGA 38MM EM CETIM COM VOAL CORES: LARANJA, BRANCA, ROSA, AMARELA, LILÁS... 4METROS	PEÇA	GITEX	10	R\$4,50	R\$45,00
87	FITA MIMOSA 0,5CM NAS CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, DOURADA, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, ROSA CLARO, LILÁS, ROSA PINK, ROSA, BEGE, AZUL ESCURO	METRO	GITEX	700	R\$0,14	R\$98,00
93	FOLHA DE OFICIO A4- EXTRA BRANCO- ALCALINO 75G/M ² PCT C/ 500 UNIDADES	PACOTE	MEGA	5.016	R\$18,90	R\$94.802,40
94	FORMA DE BISCUIT DIVERSOS FORMATOS- FLORES, FOLHAS, ALIMENTOS, BOLOS, BALAS)	QUILOGRAMA	IMP	8	R\$89,00	R\$712,00
102	GUARDANAPO DECORADO ESTAMPA FLORAL	UNIDADE	NDL	40	R\$1,30	R\$52,00
103	GUARDANAPO DE DECOPAGEM ESTAMPAS DIVERSAS	UNIDADE	NDL	120	R\$1,30	R\$156,00
104	GUARDANPOS ESTAMPA DE NATAL	UNIDADE	NDL	40	R\$1,30	R\$52,00
105	GUIRLANDA REDONDA EM MDF DE 30CM DE DIÂMETRO POR 0,03MM DE ESPESSURA (FINA)	UNIDADE	MONTECELLO	120	R\$7,70	R\$924,00
106	IMÃ PARA GELADEIRA 10MM	METRO	IMP	6	R\$6,50	R\$39,00
107	ISOPOR GROSSO 2MX2M	UNIDADE	NDL	4	R\$20,00	R\$80,00
118	JUTA NATURAL	METRO	IMP	20	R\$8,40	R\$168,00
119	LANTERNA RECARREGAVEL LED BIVOLT - 7 LEDS	UNIDADE	IMPORT	60	R\$48,90	R\$2.934,00
123	LINHA CRU P/CROCHE Nº4 ROLO 1KG	ROLO	FIAL	6	R\$20,80	R\$124,80
124	LINHA DE BORDADO PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, MEADA COM 8M CORES: BRANCO, AZUL CLARO, LARANJA, PRETO, ROXO, ROSA, MARROM, VERDE, VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO.	UNIDADE	MOULINE	86	R\$1,35	R\$116,10
126	LINHA PARA COSTURA CORES: LARANJA, AMARELO, PRETO, ROSA, BRANCO, AZUL, VERDE ESCURO, VERMELHA RETROZ 100M	UNIDADE	MAGNA	80	R\$1,25	R\$100,00
127	LINHA CROCHÉ DE ALTA QUALIDADE E MACIA, COMPOSTO POR 100% FIBRAS DE ALGODÃO MERCERIZADO, NAS CORES VERMELHA, CRU, AMARELA, LARANJA, VERDE BANDEIRA, AMARELA CLARO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS, MATIZADA, AMARELO CLARO, VERDE LIMÃO, ROXO, AZUL, MARROM, BEGE ROLO 1000M	ROLO	CIRCULO	200	R\$10,00	R\$2.000,00
128	LINHA PIPA ROLO DE 500M	ROLO	SETTA	4	R\$24,00	R\$96,00
133	CANETA MARCADOR DE TECIDO - CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS.	UNIDADE	ACRILEX	4	R\$4,90	R\$19,60

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA					
142	MASSA PARA BISCUIT COR NATURAL KG	QUILOGRAMA	POLYCOL	58	R\$15,30	R\$887,40
148	OLHOS MOVEIS PARA ARTESANATO 10MM	PAR	IMP	270	R\$0,29	R\$78,30
149	OLHOS MOVEIS PARA ARTESANATO 15MM	PAR	IMP	200	R\$0,29	R\$58,00
150	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 5MM	PAR	IMP	200	R\$0,14	R\$28,00
151	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 8MM	PAR	IMP	60	R\$0,15	R\$9,00
156	PAPEL COLA TERMOCOLANTE	METRO	FIORELA	60	R\$8,90	R\$534,00
173	PERFURADOR TÉRMICO PARA ARTESANATO	UNIDADE	NDL	4	R\$250,00	R\$1.000,00
186	PINCEL Nº12 CABO VERMELHO	UNIDADE	ROMA	30	R\$8,70	R\$261,00
188	PINCEL Nº14 CABO VERMELHO	UNIDADE	ROMA	30	R\$11,20	R\$336,00
191	PINCEL Nº16 CABO VERMELHO	UNIDADE	ROMA	30	R\$11,85	R\$355,50
196	PINCEL PARA CONTORNO Nºº	UNIDADE	RIO	12	R\$5,00	R\$60,00
197	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE-MÍNIMO 30W	UNIDADE	NDL	18	R\$23,95	R\$431,10
205	RÉGUA MÉTRICA EM MADEIRA, DE 01M DE COMPRIMENTO, COM MARCAÇÃO DE CENTIMETROS E MILIMETROS	UNIDADE	NDL	4	R\$8,00	R\$32,00
207	ROLO PARA PINTURA EM MDF-PEQUENO	UNIDADE	ROMA	10	R\$6,95	R\$69,50
214	TECIDO ATOALHADO PARA TAPETE NAS CORES MARROM, VERMELHO, VERDE ESCURO, AZUL MARINHO	METRO	NDL	54	R\$14,80	R\$799,20
216	TECIDO DE PONTO CRUZ BEGE OU CREME	METRO	NDL	20	R\$20,00	R\$400,00
217	OXFORD TECIDO OXFORD VERMELHO, BRANCO, AZUL MARINHO, BEGE, VERDE BANDEIRA, ROSA, LARANJA, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROSA PINK, AMARELO, PRETO	METRO	NDL	72	R\$6,00	R\$432,00
219	TECIDO XADREZ PARA BORDADO	METRO	NDL	4	R\$24,00	R\$96,00
221	TERMOLINA 250 ML	UNIDADE	CORFIX	4	R\$9,80	R\$39,20
225	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D PRATA E DOURADO 35ML	UNIDADE	ACRILEX	4	R\$4,85	R\$19,40
226	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 250ML MARROM, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, ROSA, ROXO, LARANJA, PINK, LILÁS, VIOLETA	FRASCO	ACRILEX	50	R\$12,50	R\$625,00
230	TINTA DE TECIDO - - FRASCO COM 250ML - - NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, SÉPIA, OCRE, VERDE MUSGO, VERMELHO VIVO, VERMELHO PÚRPURA, LILÁS CLARO, ROSA, AMARELO OURO, VERDE ABACATE, CARAMELO, CINZA LUNAR VERMELHO, AMARELO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO..	FRASCO	ACRILEX	160	R\$11,50	R\$1.840,00
231	TINTA DE TECIDO FRASCO 37ML NAS CORES CORES: VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS, BRANCO, PRETO, AMARELO, SALMÃO, LARANJA, MARROM, ROSA CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA PINK, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, VERMELHO TOMATE, VERDE PANTANO, PELE, PURPURA, VERDE BANDEIRA, SÉPIA	FRASCO	ACRILEX	140	R\$2,60	R\$364,00
237	TRICOLINE LISO E ESTAMPADO CORES: AMARELO, AMARELO CLARO, AZUL, FLORAL COLORIDO, AMARELO OURO, ROSA PINK, VERMELHO, ROSA, VERDE, LARANJA, ESTAMPADO E ESTAMPAS DIFERENTES	METRO	NDL	150	R\$12,50	R\$1.875,00
239	VAGONITE NA COR BRANCA	METRO	NDL	2	R\$20,00	R\$40,00
245	ZÍPER DE 30CM NAS CORES: MARROM, VERMELHO, AZUL BIC, LARANJA)	UNIDADE	IMP	60	R\$1,50	R\$90,00
			Total do Fornecedor		R\$120.648,40	

894567 - LEANDRO STRINGARI ME

8	ALFINETE CABEÇA COLORIDO	CAIXA	BRW	200	R\$3,90	R\$780,00
15	ATILHO	PACOTE	LS	150	R\$4,00	R\$600,00
27	BOLINHAS DE ISOPOR 100 UNID DE CADA TAMANHO(60MM,80MM,100MM)	UNIDADE	ISOTECH	300	R\$0,23	R\$69,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

28	BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	LEO LEO	720	R\$1,15	R\$828,00
29	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	LEO LEO	1.000	R\$0,49	R\$490,00
33	CAIXA DE MADEIRA EM MDF TAM. 15CMX15CM	UNIDADE	MONTECIEL O	24	R\$11,00	R\$264,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UNIDADE	COMPACTO R	2.520	R\$1,40	R\$3.528,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UNIDADE	COMPACTO R	3.920	R\$1,40	R\$5.488,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UNIDADE	COMPACTO R	500	R\$1,40	R\$700,00
44	CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASATU)	UNIDADE	VMP	200	R\$1,45	R\$290,00
45	CARTOLINA 50X65 COLORIDA- VERDE/ROSA	UNIDADE	VMP	40	R\$1,10	R\$44,00
46	CARTOLINA NA COR BRANCA	UNIDADE	VMP	240	R\$1,05	R\$252,00
52	COLA COLORIDA 6 CORES	UNIDADE	GR	200	R\$9,80	R\$1.960,00
54	COLA GLITTER RELEVO 3D - 35ML CORES DOURADA PRATEADA VERDE VERMELHO AZUL AMARELO ROSA INCOLOR	UNIDADE	CORFIX	120	R\$6,00	R\$720,00
61	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNIDADE	GR	360	R\$3,10	R\$1.116,00
67	ESSENCE LIQUIDA PARA AROMATIZAR 100ML LAVANDA	FRASCO	AREX	4	R\$24,80	R\$99,20
72	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UNIDADE	BRW	100	R\$3,27	R\$327,00
79	FITA CREPE BRANCA ESTREITA	UNIDADE	DELFIX	300	R\$5,78	R\$1.734,00
89	FITA PLASTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNIDADE	DELFIX	1.040	R\$4,20	R\$4.368,00
90	FOLHA DE EVA COM GLITTER PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO	UNIDADE	BRW	110	R\$6,00	R\$660,00
92	FOLHA DE ISOPOR 1M	UNIDADE	ISOTECH	40	R\$4,30	R\$172,00
97	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UNIDADE	BRW	180	R\$23,70	R\$4.266,00
99	GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR	CAIXA	JOCCAR	260	R\$6,45	R\$1.677,00
108	JOGO 12X1 (DAMA, XADREZ, MOINHO, LOTO, MEMORIA, ENTRE OUTROS)	UNIDADE	XALINGO	2	R\$49,00	R\$98,00
109	JOGO DAMA E TRILHA	UNIDADE	PAIS E FILHOS	2	R\$29,40	R\$58,80
110	JOGO IMAGEM E AÇÃO	UNIDADE	GROW	2	R\$98,00	R\$196,00
120	LÁPIS 6B - UNIDADE	UNIDADE	CIS	12	R\$2,93	R\$35,16
180	PINCÉL ATÔMICO 850 - PRETO	UNIDADE	PILOT	224	R\$4,12	R\$922,88
				Total do Fornecedor		R\$31.743,04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para a aquisição de material de expediente de uso em todos setores da Fumssar e material de artesanato para uso nas oficinas do PIM, VISA, e nas oficinas terapêuticas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 22/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2195/17, de 03/08/17, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 22/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexécção ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexécção total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

4.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar do dia da solicitação pelo responsável do Setor de Compras da FUMSSAR.

6.3 O quantitativo a ser entregue será informado com antecedência através de empenho.

6.4 Todos os itens deverão ser entregues sem cobrança de frete.

6.5 Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de uso ou de serem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos pela vendedora.

6.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.7 A vendedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.8. Não será recebido o material que for entregue/ enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.9. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.10. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

ADMINISTRATIVO:16.1.10.122.2.2140.3.3390.30.16.000000 (recurso 040) cod red. 18

UBS 16.2.10.301.301.2146.3.3390.30.16.000000 (recurso 4510) cod red.46

SAE: 16.2.10.301.301.2295.3.3390.30.16 (recurso 4710) cod red.68

HEMOCENTRO: 16.3.10.302.5.2143.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.111

LABORATÓRIO: 16.4.10.302.301.2152.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.129

VISA:16.5.10.304.305.2145.3.3390.30.16.000000 (recurso 040) cod red. 144

ACE: 16.7.10.0305.0305.2150.3.3390.30.16.000000 (recurso 4710) cod red. 174

ACS: 16.6.10.0301.0300.2148.3.3390.30.16.000000 (recurso 040 e 4520) cod red. 156/157

CAPS:16.10.10.302.304.2235.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.201

CEREST: 16.15.10.302.301.2346.3.3390.30.16.000000 (recurso 4630) cod red. 252

TRANSPORTE: 16.16.10.122.002.2149.3.3390.30.16 (recurso 040) cod. Red 268

CER: 16.17.10.302.301.2376.3.3390.30.16.000000 (recurso 4990) cod red. 287

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 06 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

Maqções Com. e Repres. Ltda

Baronesa Ltda

Com. Linhas e Lâs Santa Rosa

Leandro Stringari ME

Francesquett Atac. e Varejo Eireli

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: